

DECRETO Nº 836 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE - MARICÁ POR VOCÊ, TRATANDO DO DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL DE MARICÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a necessidade da Prefeitura Municipal de Maricá, por intermédio da Secretaria de Urbanismo – SEURB, convocar toda sociedade civil para participar da 7ª Conferência Municipal da Cidade – ‘MARICÁ POR VOCÊ’;

CONSIDERANDO que a 7ª Conferência Municipal da Cidade, acompanhará e dará sequência às Conferências já realizadas nas gestões municipais anteriores e terá por objetivo apresentar e discutir com os participantes o foco a proposta da política de desenvolvimento urbano e territorial sustentável da Cidade de Maricá;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº. 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto das Cidades;

CONSIDERANDO o estabelecido no ainda vigente Plano Diretor de Maricá, regido pela Lei Complementar nº 145 de 10 de outubro de 2006, em seu CAPÍTULO II, no Art. 96, que criou o Conselho da Cidade – ConCidade, e define suas atribuições de analisar, propor e dar publicidade às medidas de concretização das políticas setoriais, que estão definidas no Art. 97 da mesma;

CONSIDERANDO que nos termos do Decreto Municipal nº 376/2019 de 03 de setembro de 2019, que criou o Grupo Intersetorial de Políticas Públicas – GIPP em seu Art. 12, quanto às competências do Grupo Executivo constante no § 3º, que cria o Fórum de Discussão e Consulta Pública dos Planos Urbanos e o mesmo será instalado e funcionará nesta 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE - ‘MARICÁ POR VOCÊ’;

CONSIDERANDO o estabelecido no Decreto Municipal nº 076/2017 de 03 de agosto de 2017 que dá a regulamentação do Conselho da Cidade – ConCidade e define os procedimentos: no Capítulo III, nos Arts. 5º e 7º, quando trata da ELEIÇÃO E COMPOSIÇÃO de membros e representantes; e também no Capítulo VI, nos Arts. 15, 16 e 17, que tratam da realização da CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE;

CONSIDERANDO os modelos de regimentos anteriores das Conferências Nacionais das Cidades, conforme aprovados na Resolução Normativa nº 04 de 06 de Dezembro de 2006, do Conselho Nacional das Cidades;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso das atribuições legais prescritas no inciso VII, do Art. 127, da Lei Orgânica Municipal: DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 7ª Conferência Municipal da Cidade – MARICÁ POR VOCÊ, a ser realizada de forma mista, com a participação presencial e / ou virtual caso seja necessário, em locais a serem definidos e confirmados pela Comissão Organizadora e informados no site <https://www.marica.rj.gov.br/7aconferenciadacidade/>.

§ 1º Antes da realização da 7ª Conferência Municipal da Cidade – ‘MARICÁ POR VOCÊ’, irá ocorrer o Encontro Municipal | SEMINÁRIO de Pré-Conferência, em 5 (cinco) atividades com participação híbridas em modo presenciais e / ou virtuais, e com transmissões, que ocorrerão das 17h30min às 20h30min, sendo 4 (quatro) para os distritos nos dias: em 19 de abril de 2022 no Distrito Centro; em 26 de abril de 2022 no Distrito de Ponta Negra; em 28 de abril de 2022 no Distrito de Inoã e em 03 de maio de 2022 no Distrito de Itaipuaçu, além de 1 (uma) atividade em 05 de maio de 2022 para entidades por seus segmentos organizados.

§ 2º A abertura da 7ª Conferência Municipal da Cidade – ‘MARICÁ POR VOCÊ’, irá ocorrer em local a ser confirmado e divulgado no site, no dia 20 de maio de 2022 às 18h e as demais atividades nos dias 21 e 22 de maio de 2022, realizar-se-á entre 9h e 17h, nestes dias de atividade.

Art. 2º A 7ª Conferência Municipal da Cidade de MARICÁ, abrangerá trabalhos desenvolvidos acerca do lema “MARICÁ POR VOCÊ” e terá como tema central o Desenvolvimento Urbano Sustentável de Maricá.

Art. 3º A 7ª Conferência Municipal da Cidade de MARICÁ será presidida pelo Secretário de Urbanismo e, na sua impossibilidade, por seu representante.

§ 1º Ficam reconhecidos como Comissão Preparatória, o Conselho Municipal da Cidade – ConCidade;

§ 2º A Comissão Organizadora foi composta pelos inscritos do ConCidade e convidados do Grupo Intersetorial de Políticas Públicas – GIPP, a partir de reunião do Conselho ocorrida em 03 de fevereiro de 2022, propôs as atividades preparatórias da 7ª Conferência, tendo indicado e validado em 17 de fevereiro de 2022 os membros indicados por suas instituições que se inscreveram e constam do Quadro I, em anexo.

§ 3º A Comissão Organizadora – ConCidade & GIPP, visa estabelecer: o calendário de reuniões, a grade do evento e o número de par-

ticipantes, através da elaboração do Regimento, que disporá sobre a organização e funcionamento da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Maricá, inclusive sobre o processo democrático de escolha dos delegados representantes da Cidade de Maricá, para a nova gestão do ConCidade em consonância com os regimentos que forem estabelecidos, devendo a eleição ocorrer com independência e organização dos segmentos, sendo os referidos eleitos no final da conferência, no dia 22 de maio de 2022.

§ 4º A SECRETARIA DE URBANISMO – publicará, por meio de portaria, com antecedência de 15 dias da abertura da 7ª Conferência, as deliberações e orientações da Comissão Organizadora, descritas por meio do regimento.

Art. 4º Ficam convocados a participar da 7ª Conferência Municipal da Cidade de MARICÁ os representantes da sociedade civil, as instituições e as entidades da sociedade maricaense, pertencentes aos segmentos organizados que atuam no município de Maricá pelos seguintes e respectivos percentuais de participação:

I – gestores, administradores públicos do Executivo e Legislativo Municipal (40%);

II – movimentos sociais e populares (30%);

III – trabalhadores, através de suas entidades sindicais (8%);

IV – empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano (8%);

V – conselhos e entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa, (6%);

VI – ONGs com atuação na área do desenvolvimento urbano (4%);

VII – cidadãos e munícipes independentes, moradores dos quatro distritos, não pertencentes às entidades de segmentos organizados da Cidade de Maricá. (10%)

§ 1º Todos os delegados indicados ou eleitos deverão apresentar documentos comprobatórios, que comprovem vínculo, com a ata da reunião quando foram escolhidos / indicados para representação de sua entidade/delegação na Conferência.

§ 2º Conforme é estabelecido no ainda vigente Plano Diretor de Maricá, regido pela Lei Complementar nº 145 de 10 de outubro de 2006, em seu CAPÍTULO II, no Art. 96, no §3º, é desejável e recomendado que os delegados indicados/escolhidos tenham experiência, vivência e ou competência em discussões do planejamento urbano em cada um dos segmentos.

Art. 5º As pré-inscrições gerais para participação da sociedade maricaense no evento Encontro Municipal | SEMINÁRIO de Pré-Conferência deverão ser realizadas entre os dias 04 e 30 de abril de 2022, devendo ser encaminhadas e realizadas pelo site <https://www.marica.rj.gov.br/7aconferenciadacidade/> ou por e-mail secretariaurbanismo.marica@gmail.com ou comunicação oficial à Secretaria de Urbanismo - com preenchimento de ficha contendo minimamente os seguintes dados: nome completo, nº de documento de identificação, telefone, e-mail, bairro e entidade de representação, se houver, ou simplesmente o participante pode ser inscrito como morador ou observador/ouvinte.

§ 1º As instruções para inscrições prévias dos participantes da sociedade maricaense estão disponíveis também na área da 7ª Conferência, no site da Prefeitura Municipal de Maricá (<https://www.marica.rj.gov.br/7aconferenciadacidade/participe/>).

I – ficam convocadas neste as Instituições e as Entidades da Sociedade Maricaense, pertencentes aos segmentos organizados que atuam no município de Maricá, para enviarem os documentos comprobatórios sendo o cadastro da entidade enviado ao e-mail: secretariaurbanismo.marica@gmail.com até a data limite de 30 de abril de 2022 – 5 dias antes da atividade do dia dos segmentos no Encontro Municipal | SEMINÁRIO de Pré-Conferência. Assim as entidades farão o pré-cadastro destas para a qualificação do envio de suas delegações.

a) O critério de pré-cadastro das entidades é ter a ata de registro e eleição da diretoria atual, constituição com CNPJ, ser entidade com representante e atuação em Maricá, mesmo que sejam entidades estaduais ou nacionais.

II – os (as) delegados (as) das Instituições e Entidades da Sociedade Maricaense, pertencentes aos segmentos organizados, deverão ser escolhidos/ indicados até o dia 13 de maio de 2022, na semana anterior à realização da 7ª Conferência da Cidade de Maricá, devendo a eleição ou indicação ocorrer com independência, organização e regimento dos segmentos em datas a serem estabelecidas, articuladas no Encontro Municipal | SEMINÁRIO de Pré-Conferência. A Eleição dos delegados dos segmentos deve ser devidamente registrada em ata da reunião, listando os as delegações de cada entidade/segmento, conforme as regras que serão estabelecidas pelo regimento e regulamento da 7ª Conferência e divulgadas pelo site <https://www.marica.rj.gov.br/7aconferenciadacidade/>.

III – para confirmação da inscrição dos participantes, presenciais ou virtuais, do Encontro Municipal | SEMINÁRIO de Pré-Conferência, ha-

verá envio ao e-mail cadastrado e informado na inscrição, sendo o envio do referido em até 24 horas antes da realização de cada atividade. § 2º A participação do representante indicado/eleito da entidade/setor efetivada no Encontro Municipal | SEMINÁRIO de Pré-Conferência é condição para ser indicado a delegado validado na 7ª Conferência Municipal da Cidade – ‘MARICÁ POR VOCÊ’

§ 3º As pré-inscrições de delegações e representação de entidades para a 7ª Conferência Municipal da Cidade – ‘MARICÁ POR VOCÊ’, dos dias 20, 21 e 22 de maio de 2022 também poderão ser feitas pelo e-mail: secretariaurbanismo.marica@gmail.com ou, ainda, encaminhadas oficialmente à sede da Secretaria de Urbanismo pelas entidades/segmentos por meio de listas e registro de atas de reunião organizadas até a data limite de dia 13 de maio de 2022.

§ 4º A Comissão Organizadora, fica estabelecida como validadora e arbitral dos cadastros e processos de escolhas dos delegados e também para os eventuais questionamentos dos casos omissos nos documentos formais estabelecidos por Decreto, Regimento e Regulamento da 7ª Conferência.

Art. 6º Ao final da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Maricá, os (as) delegados (as) que participaram ativamente da Conferência devem eleger os representantes escolhidos ao Conselho Municipal da Cidade – ConCidade, eleitos (as) em seus processos pelos respectivos segmentos da sociedade do Município, conforme já descritos no Art. 4º, deste Decreto, que devem respeitar a proporcionalidade, conforme Decreto Municipal nº 076/2017, no Art. 07.

§ 1º O ConCidade será composto por 15 (quinze) membros, sendo eles os conselheiros titulares e seus suplentes, representantes do Poder Público da Sociedade Civil organizada, da seguinte forma:

I – seis (06) representantes do Poder Público, sendo cinco (05) do Poder Executivo Municipal e um (01) do Poder Legislativo Municipal;

II – cinco (05) representantes de Movimentos Sociais e Populares;

III – um (01) representante Empresarial;

IV – um (01) representante dos Trabalhadores;

V – um (01) representante de Entidades Profissionais;

VI – um (01) representante de Organizações Não Governamentais – ONGs;

VII – desejável que os representantes eleitos, preferencialmente possam ser os que atuem na área do desenvolvimento urbano ou meio ambiente.

§ 2º As regras e os critérios dessa eleição para o ConCidade devem ser estabelecidos através da elaboração do Regimento, que disporá sobre a organização e funcionamento da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Maricá.

I – os (as) delegados (as) da 7ª Conferência deveram escolher dentre seus coletivos de entidades dos segmentos, os seus representantes/ conselheiros, titulares e suplentes ao ConCidade, ao final da conferência no dia 22 de maio de 2022.

§ 3º A Prefeitura Municipal:

I – disponibilizará material informativo sobre o processo da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Maricá e também sobre a Revisão do Plano Diretor;

II – promoverá eventos dirigidos aos moradores de cada Distrito do Município, e também com setores organizados da sociedade realizando as reuniões em um Encontro Municipal | SEMINÁRIO de Pré-Conferência nos dias 19 de abril à 05 de maio de 2022.

III – dará a devida publicidade da agenda de escolha das delegações dos setores organizados da sociedade conforme o que for pactuado no Encontro Municipal | SEMINÁRIO de Pré-Conferência, para que todas as entidades interessadas da cidade de Maricá possam aderir e participar das escolhas, indicações e eleição de delegados.

IV – fará os encontros ocorrerem de forma híbrida com participantes em modo presencial e / ou virtual até que seja possível realizar a 7ª Conferência Municipal da Cidade de MARICÁ de maneira presencial ou mista, com o devido controle sanitário e atendimento às restrições estabelecidas, enquanto ainda perdurarem as necessárias medidas de distanciamento social para conter a propagação do novo coronavírus - Covid-19, a Prefeitura continuará utilizando também ferramentas da internet e meios virtuais disponíveis para difundir informações e garantir a participação social nas discussões, o que permitirá a mobilização da sociedade e a viabilização de novos espaços de participação.

Art. 7º As despesas com a realização da 7ª Conferência Municipal da Cidade de MARICÁ correrão por conta do recurso orçamentário Municipal e outros eventuais apoios financeiros de parceiros que forem disponibilizados ou feitos por parcerias não onerosas aos cofres públicos

Art. 8º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.
Gabinete do Prefeito, ao 1 dia do mês de abril de 2022.

Fabiano Taques Horta
PREFEITO

Anexo – Quadro I Integrantes da Comissão Organizadora da 7ª Conferência de Maricá			
PODER PÚBLICO			
Secretaria de Urbanismo	Celso Cabral Nunes	1	109.554
	Will Robson Coelho	2	109.455
Secretaria de Planejamento Orçamento e Fazenda	Vinicius Moro da Mata	3	6.614
Secretaria de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher	Leci das Graças	4	107.661
Secretaria de Comunicação Social	Poliana Oliveira	5	110.656
	Kelly Rodrigues	6	106.566
IDR	Tiago de Paula da Silva	7	700.047
Secretaria da Cidade Sustentável	Luiz Felipe Santos da Silva	8	109.705
CODEMAR	Eugenio Soares dos Santos	9	
Secretaria da Economia Solidária	Adalton da Motta Mendonça	10	111.712
	Laura Maria Vieira da Costa	11	106.459
Secretaria de Assistência Social	Sylvia Regina Germano Cantuária	12	106.532
ICTIM	Márcio Francisco Campos	13	1.300.011
Gabinete Vice Prefeito	Wiliam Luz	14	
Secretaria de Educação	Kleber Luiz Lameira Ottero	15	107.569
Banco Mumbuca	Manuela Mello	16	
SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA			
CREA-RJ	Jorge Rodrigues	1	
CRECI	André Ribeiro Candiá	2	
	Washington Luiz da Silva	3	
Nação Hip Hop	Barbara Maria da Silva	4	
UNEGRO	Maria Enoia de Sousa Correa	5	
FAMMAR	Jaildo de Souza Santos	6	
UJS	Renata Cléa Redoglia	7	
MAM	Carlos Vinicius Maçante	8	
SINDISERV	Cristiane Dutra	9	
Comitê de Bacias - GIPP	Izidro Paes Leme Arthou	10	
Instituição Acadêmica	André Hacl Castro	11	

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 650/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 28 de 07.03.2022;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, JOSILENE OLIVEIRA BATISTA, matrícula nº 3000785, com validade a partir de 07/03/2022, para exercer o Cargo de INSPETOR ESCOLAR, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculada à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 07/03/2022.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 17 de março de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 655/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 27 de 17.02.2022;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, DENIS ALFRADIQUE TAVEIRA DA COSTA, matrícula nº 3000916, com validade a partir de 15/03/2022, para exercer o Cargo de FISCAL DE TRIBUTOS, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 15/03/2022.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 18 de março de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PROC.8299/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com os pareceres da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município, RATIFICO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que tem por objeto LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL, SITUADO À RUA ALVARES DE CASTRO, Nº 154, LOTE 01, QUADRA 48, LOTEAMENTO JARDIM BALNEÁRIO, CENTRO, MARICÁ/RJ, NESTA CIDADE PARA SUA SEDE – SECRETARIA DE URBANISMO E DA EMPRESA SANEMAR com a pessoa física a Sra. ANNA THEREZA RENNO CARAVELAS, cujo CPF nº 072.228.367-99, no valor de R\$ 16.775,13 (dezesesseis mil, setecentos e setenta e cinco reais e treze centavos) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 201.301,56 (duzentos e um mil, trezentos e um reais e cinquenta e seis centavos).

Em, 25 de março de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 802 DE 28 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o Decreto nº 417 de 13 de novembro de 2019, e suas alterações dispostas no Decreto nº 468 de 14 de fevereiro de 2020, além da Portaria nº 0354 de 14 de fevereiro de 2020.

R E S O L V E:

Art.1º Nomear a servidora SILVANA DA SILVA FRAZÃO, matrícula nº 111.198, como membro do Grupo Institucional do Poder Público – GIPP, em substituição ao servidor CARLOS GUSTAVO PINHEIRO XAVIER, matrícula nº 106.055

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 01/04/2022, revogando as disposições em contrário.

Publique-se!

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

GABINETE DO PREFEITO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 32 DE 30 DE MARÇO DE 2022

ERRATA:

Art. 1º RETIFICO o Edital de Convocação nº 32 de 30.03.2022, publicado na Edição nº 1292, no JOM de mesma data, página 14, item 04, identifiquei-se que:

Onde se lê: onde se lê 10 de maio de 2022

Leia-se: leia-se 23 de maio de 2022

Art. 2º O referido Edital de Convocação, com relação completa dos CONVOCADOS, está publicado no Jornal Oficial de Maricá – JOM e divulgado na Internet, na página Oficial do Município – endereço eletrônico:

www.marica.rj.gov.br/concursos/

Marcelo Carvalho dos Santos

Subsecretário de Recursos Humanos

Mat . 106038

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 02/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05 DE 18 DE MARÇO DE 2022

ERRATA:

Art. 1º RETIFICO o Edital de Convocação nº 05 de 18.03.2022, publicado na Edição nº 1288, no JOM de 21.03.2022, página 02, item 04, identifiquei-se que:

Onde se lê: onde se lê 08 de fevereiro de 2022

Leia-se: leia-se 08 de abril de 2022

Art. 2º O referido Edital de Convocação, com relação completa dos CONVOCADOS, está publicado no Jornal Oficial de Maricá – JOM e divulgado na Internet, na página Oficial do Município – endereço eletrônico:

www.marica.rj.gov.br/concursos/

Marcelo Carvalho dos Santos

Subsecretário de Recursos Humanos

Mat . 106038

COORDENADORIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO ANIMAL

ATA 07 DA SESSÃO PÚBLICA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01

CADASTRAMENTO E CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO DE SAÚDE

OBJETO: CADASTRAMENTO E POSTERIOR CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO CUJO OBJETO SOCIAL SEJA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, VISANDO A ASSISTÊNCIA MÉDICO VETERINÁRIA PARA A REALIZAÇÃO E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE CASTRAÇÃO CANINA E FELINA NAS AÇÕES DO PROGRAMA MUNICIPAL DE CASTRAÇÃO ANIMAL

ÁREA: SAÚDE – COORDENADORIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO ANIMAL

PERÍAMBULO

Aos 30 dias do mês de março de 2022, às 09 horas e 30 minutos, reuniram-se na sala da Coordenadoria Especial de Proteção Animal da Prefeitura Municipal de Maricá/RJ, localizada na Rua Prefeito Hilário Costa e Silva número 100 – Parque Eldorado – Maricá/RJ, os membros da Comissão de Fiscalização do cumprimento do chamamento público N.º 01/2021 referente ao processo administrativo N.º 7701/2020, Cadastramento e Credenciamento de Serviços de Saúde voltado à castração de cães e gatos pelo Gabinete do Prefeito / Coordenadoria Especial de Proteção Animal designada pela Portaria nº 40 de 21 de abril de 2021 e Portaria de substituição nº 01 de 21 de dezembro de 2021, com a colaboração da equipe técnica da prefeitura, para Sessão Pública do Chamamento Público Nº 01/2021.

Em continuidade à sessão realizada aos 30 dias do mês de março de 2022, após abertura os trabalhos, foram apresentadas as documentações da seguinte instituição:

Nome: BENGA VET CENTER EIRELI - ME

CNPJ Nº: 26.228.545/0001-43

Representante: CELSO FERREIRA DA SILVA

CPF. 377.703.577-72

CONTINUIDADE DA HABILITAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES:

Ato contínuo, a BENGA VET CENTER EIRELI - ME, apresentou documentação de modo a dar atendimento ao solicitado no Edital Nº01 Cadastramento e Credenciamento de serviços de Saúde, depois de lidas e analisadas pela Comissão Especial de Cadastramento e credenciamento de Clínicas Veterinárias para